



ATA DA 68ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
CNPJ 07.223.670/0001-16
NIRE 23300003144

DATA, HORA E LOCAL: Dia 30/12/2024, de maneira assíncrona, com manifestação por e-mail.

PRESENCAS: Fábio Lavor Teixeira - Representante do Ministério de Portos e Aeroportos, Bruno Iughetti – Representante da Classe Empresarial, Janira Tripodi Borja – Representante do Ministério de Gestão e da Inovação, Carlos Murilo de Azevedo Pires – Representante dos Empregados, Marlos Costa de Andrade – Representante do Ministério de Portos e Aeroportos.

Quórum: 83,33%.

ORDEM DO DIA:

I – Abertura dos Trabalhos; II – Assuntos Deliberativos; III – Assuntos estratégicos; IV - Matéria de Acompanhamento Mensal; V – Encerramento dos Trabalhos.

1. ASSUNTOS DELIBERATIVOS –

1.1. Pagamento do PLR 2023 – Deliberação nº 068/2024:

O Conselho recebe, para análise e manifestação, o processo nº 50900.001032/2022-71, que trata da proposta de pagamento do Programa de Participação nos Lucros e Resultados.

O Programa de Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados - PLR da CDC, referente ao exercício de 2023, foi elaborado em consonância com as diretrizes legais estabelecidas que regulamentam a participação nos lucros ou resultados em empresas públicas, como a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 10.101/2000 e o Decreto nº 3.735/2001.

O Conselho, em sua 67ª Reunião Extraordinária, encaminhou à SEST a proposta de alteração do PLR 2023, a fim de excluir o Art. 4º, § 4º, inciso I, do Regulamento do referido Programa. Sobre o assunto a SEST manifestou-se favoravelmente, por meio do Ofício SEI nº 180471/2024 e Nota Técnica SEI nº 53478/2024.

Foi apresentado ao Colegiado o Relatório Final do Programa, pela comissão paritária instituída, que informou que: I) os indicadores e metas propostos pela CDC foram alcançados; II) a metodologia e os procedimentos dos cálculos realizados em relação ao resultado do atingimento dos indicadores do programa de PLR 2023 encontram-se em conformidade e aderentes ao programa aprovado pela Sest, tendo a CDC atingido o percentual de 81,16% de alcance de suas metas, possibilitando a devida distribuição de lucros ou resultados aos empregados, tendo superado o percentual mínimo estipulado de 80%; III) a CDC, em 2023, cumpriu os critérios condicionantes que viabilizam o programa PLR 2023, tendo: obtido lucro líquido no exercício de referência da PLR, no valor de R\$ 36.619.117,70; quitado (absorvido) os prejuízos acumulados de



exercícios anteriores no valor de R\$ 17.768.648,98; alcançado o atingimento de 81,16% das metas pré-estabelecidas; devendo o pagamento ser realizado único por exercício; IV) o requisito de participação no programa de PLR 2023 foi atingido por 139 (cento e trinta e nove) empregados; V) estão em conformidade os valores apresentados pela CODFIN, que se referem à apuração da destinação do lucro líquido do exercício de 2023; VI) estão em conformidade as informações disponibilizadas pela CODREH, considerando o Comunicado nº 365/2024/CODREH - CDC/DIAFIN-CDC (SEI nº 9185466) e anexos, que tratam do cumprimento do art. 19 do regulamento do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR – 2023 da CDC; VII) o valor de R\$ 745.027,54 (setecentos e quarenta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), deverá ser distribuído, conforme o programa de PLR da CDC - 2023, para os 139 empregados elegíveis da Companhia, conforme a planilha de cálculos individualizados, elaborada pela CODREH.

O Conselho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Relatório Final da Comissão PPLR 2023 ([9195990](#)), na Nota Técnica SEI nº 57478/2024 da Diretoria de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais/MGI ([9212780](#)), no Comunicado AUDINT Nº 129/2024 ([9217472](#)) e no Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário ([9218963](#)) e na Decisão Direxe nº 178/2024, DELIBERA pela ratificação da Deliberação nº 067/2024, que aprovou o pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados aos empregados, referente ao exercício de 2023, no valor de R\$ 745.027,54 (setecentos e quarenta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. HVM 4º Tri/2024 – Deliberação nº 069/2024:

O Conselho recebe, para análise e manifestação, a documentação referente ao atendimento às metas propostas pelo Conselho de Administração, referente ao 4º trimestre de 2024.

Em relação ao item 2.1 – foi apresentado página do Diário Oficial da União, do dia 27 de dezembro de 2024, contendo a publicação do aviso de licitação referente à contratação de solução para modernização e expansão do sistema de videomonitoramento (CFTV) da Companhia Docas do Ceará.

Em relação ao item 2.3 foi apresentado o protocolo junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ do Ofício DIRPRE nº 243/024, com a proposta de reajuste tarifário da Tarifa Portuária do Porto de Fortaleza.

O Conselho delibera pelo encaminhamento da avaliação das Metas de Gestão do 4º Trimestre de 2024, itens 2.1 e 2.3. referente ao Honorário Variável Mensal – HVM dos Diretores da Companhia Docas do Ceará, propostas pelo Colegiado, conforme abaixo:

INDICADORES 4º TRIMESTRE DE 2024	NOTA
Meta 2.1 - Publicar Licitação do CFTV.	100%
Meta 2.3 - Encaminhamento da proposta de atualização da Tarifa Portuária à Agência Nacional de Transportes Aquaviários.	100%

[Handwritten signatures and initials]



2.3. Férias dos Administradores – Deliberação nº 070/2024:

O Conselho recebe, para análise e manifestação, a ata da 2475ª reunião ordinária da Diretoria Executiva da CDC, no qual solicita a aprovação da possibilidade de fracionamento do período de gozo de licença remunerada.

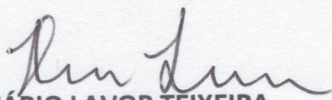
O Estatuto Social da CDC prevê em seu art. 58, inciso XLVIII que cabe ao Conselho de Administração, disciplinar a concessão de licenças aos membros da Diretoria Executiva.

O Conselho, com base no art. 58, inciso XLVIII do Estatuto Social da CDC, delibera pela possibilidade de fracionamento dos 30 (trinta) dias de licença remunerada dos membros da Diretoria Executiva da CDC, desde que o gozo ocorra dentro do exercício aprovado pela SEST, dentre duas opções: I) 20 e 10 dias ou II) 15 e 15 dias.

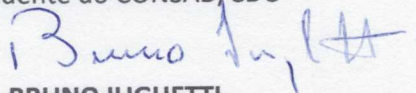
V. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

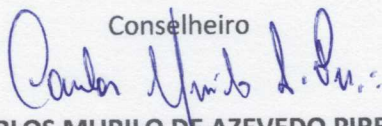
O Conselho autoriza a disponibilização da presente Ata no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará.

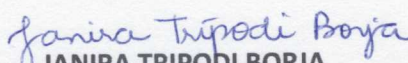

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA

Presidente do CONSAD/CDC


BRUNO IUGHETTI

Conselheiro

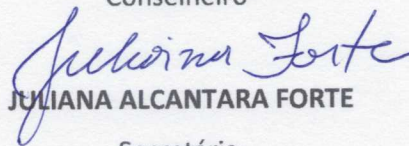

CARLOS MURILO DE AZEVEDO PIRES
Conselheiro


JANIRA TRIPODI BORJA

Conselheira


MARLOS COSTA DE ANDRADE

Conselheiro


JULIANA ALCANTARA FORTE
Secretária